



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117-2025

O Município de Apuarema, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.434.292/0001-000, através da sua comissão de contratação, faz saber aos interessados que fará realizar seleção de Pessoas Físicas, Grupos Informais, Grupos Formais (Pessoas Jurídicas), através de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA **CREDENCIAMENTO**, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei, conforme as especificações abaixo:

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas de artistas e conjuntos musicais para apresentação em eventos festivos e culturais no município de Apuarema/Ba, conforme as especificações e condições constantes neste instrumento e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo licitatório Pessoas Físicas, Grupos Informais, Grupos Formais (Pessoas Jurídicas) interessadas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste credenciamento, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos

2.2. Não poderão participar deste credenciamento:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);
- b) Aqueles que não pertençam ao ramo de atividade relacionada ao objeto da licitação;
- c) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quando devidamente justificado pela Administração, nos termos do art. 15, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.
- d) Pessoas jurídicas em falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretas ou em processo de recuperação extrajudicial.
D.1) Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- e) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;
- g) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- h) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- i) Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

3.1. O processo de Credenciamento se desenvolverá da forma abaixo descrita:

1. Inscrição;
2. Habilitação;
3. Classificação;
4. Convocação;
5. Assinatura do Termo de Contrato;
6. Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

3.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as etapas seguintes à própria execução dos efeitos do credenciamento.

3.3. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoas Físicas, Grupos Informais, Grupos Formais (Pessoas Jurídicas) que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir da data de publicação deste edital.

3.5. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, durante o qual as interessadas poderão se credenciar desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

3.6. A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.7. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.8. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.9. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

3.10. Para realizar o credenciamento a Comissão de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.11. Chamamento Público para Credenciamento será regido de forma Paralela e não excludente.

3.12. O procedimento de credenciamento será conduzido por comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

4. DA INSCRIÇÃO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- 4.1. O interessado deverá apresentar exclusivamente **por meio eletrônico** a documentação para avaliação da comissão especial de credenciamento designada.
- 4.2. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo II deste Edital e apresentação dos documentos de habilitação, elencados no item 5, os quais deverão ser enviados para o endereço de e-mail licitacaoapuarema@gmail.com.
- 4.3. O e-mail enviado deverá conter no campo “assunto”: CREDENCIAMENTO Nº 007-2025.
- 4.4. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital.
- 4.5. O credenciamento de interessados ocorrerá por ordem de entrega da documentação mencionada para habilitação, desde que, as mesmas estejam de acordo com o exigido neste edital.
- 4.6. O recebimento da inscrição não desobriga o candidato a comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital, sob pena de eliminação do certame.
- 4.7. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
- 4.8. A documentação será analisada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no endereço eletrônico indicado, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
- 4.8.1. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a Comissão de Contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.
- 4.9. O interessado que não entregar corretamente as documentações exigidas, bem como as declarações, terá automaticamente seu credenciamento indeferido, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.
- 4.10. Serão indeferidas as inscrições das interessadas que não comprovarem os requisitos exigidos neste instrumento ou não apresentarem a documentação necessária.
- 4.11. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.
- 4.12. O credenciado deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 4.13. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela comissão de contratação designada ou servidor designado por esta.
- 4.14. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital de credenciamento.

5. DA HABILITAÇÃO



5.1. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA – GRUPOS FORMAIS

5.1.1. Documentos de Habilitação Jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- f) Registro Comercial, no caso de empresa individual e Microempreendedor Individual (MEI);
- g) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de empresa individual e Microempreendedor Individual (MEI);

5.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com contribuições previdenciárias;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipais, relativo ao domicílio ou sede do município do licitante.

5.1.3. Habilitação Econômico - Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação;

5.1.4. Habilitação Técnica

- a) Currículo Artístico (release, contendo a história do artista e/ou grupo musical, idade de fundação, relação dos participantes, com nome completo, cpf e suas funções, shows realizados com comprovação por fotos, cards).
- b) Publicações em mídia, imprensa web, jornal, publicidade (registro em eventos, exposições, etc.)
- c) Repertório musical, descrevendo o gênero e todas as músicas e autorias do espetáculo/show da interessada.
- d) Quando da representação artística, deverá ser comprovado contrato de exclusividade de representação com o titular da marca, devendo o contrato ser registrado em cartório, com firmas reconhecidas.



5.3. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA OU GRUPO INFORMAL

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e a Cédula de Identidade do artista ou do representante do grupo musical (no caso de grupo informal);
- b) Declaração de todos os componentes do grupo musical de que o representante tem o poder de representá-los perante o Poder Público;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com contribuições previdenciárias do artista ou do representante do grupo musical (no caso de grupo informal);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do artista ou do representante do grupo musical (no caso de grupo informal);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa do artista ou do representante do grupo musical (no caso de grupo informal);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do artista ou do representante do grupo musical (no caso de grupo informal);
- g) Currículo Artístico (release, contendo a história do artista e/ou grupo musical, idade de fundação, relação dos participantes, com nome completo, cpf e suas funções, shows realizados com comprovação por fotos, cards).
- h) Publicações em mídia, imprensa web, jornal; publicidade (registro em projetos, eventos, exposições, etc.)
- i) Repertório musical, descrevendo o gênero e todas as músicas e autorias do espetáculo/show da interessada.

5.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – TODOS OS PARTICIPANTES

5.4.1. Além dos documentos elencados nos itens acima, os participantes deverão apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- c) Declaração de concordância com o preço da tabela do município e comprometimento de realização do serviço proposto;
- d) Declaração de não acumulação de cargos de forma irregular, vínculo com servidor público e idoneidade;
- e) Declaração de Nepotismo;
- f) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Após o recebimento dos documentos, o processo de seleção dos proponentes será composto por análise documental e avaliação da qualificação técnica, em ordem cronológica da data do protocolo da documentação enviada pelo interessado.

6.2. A comissão de contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado, que cumprirem as exigências dos itens 4 e 5.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

6.3. Após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, se o número de credenciados for superior ao necessitado, ordenará a classificação para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

6.3.1. A classificação dos convocados se dará mediante ordem cronológica dos credenciados, desde que observados e atendidos os critérios objetivos da escolha.

6.3.2. Sorteio.

6.4. O resultado do julgamento dos documentos dos interessados será disponibilizado no Diário Oficial do Município.

6.5. Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Município, com vistas à possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

6.6. O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

6.7. Havendo descredenciamento do primeiro colocado, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.8. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

6.9. É de obrigação única e exclusiva dos proponentes interessados, o acompanhamento dos comunicados de esclarecimentos emitidos pelo Comissão de Contratação, a serem publicados no endereço (www.apuarema.ba.io.org.br). Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os esclarecimentos não foram encaminhados.

6.10. A comissão de contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. O critério para distribuição dos serviços será regido pelo seguinte ordenamento:

- a) Convocação dos credenciados por ordem de inscrição.
- b) Sorteio.

7.2. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.3. A Comissão de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial do Município.

7.4. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.5. Caso não seja possível a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

7.6. Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista conforme ordem cronológica de entrega do documento;

7.7. O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

7.8. A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;

7.9. O órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

7.10. Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

7.11. O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

7.12. O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

7.13. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no item anterior, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

7.14. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo a Comissão de Contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação.

7.15. O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;

7.16. A Prefeitura, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;

7.17. As demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

7.18. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

7.19. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

7.20. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município após o seu encerramento.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

7.21. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

7.22. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pela Comissão de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.23. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo da convocação, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

7.24. Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.25. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

7.26. Após a contratação do primeiro Credenciado do cadastro, o nome do segundo lugar será efetivado como primeiro, aplicando-se subsidiariamente a todos os outros credenciados subsequentes.

7.27. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

7.28. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

7.29. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma já descrita neste instrumento.

7.30. Os credenciados convocados para apresentar a documentação participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

7.31. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por meio eletrônico, para o endereço de e-mail licitacaoapuarema@gmail.com.

8.2. A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, o qual será devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

8.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

8.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de credenciamento.

8.5. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

9. DO RECURSO

9.1. Após as decisões da comissão de contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão no Diário Oficial do Município. O recurso deverá ser interposto por meio eletrônico, enviado para o endereço de e-mail licitacaoapuarema@gmail.com.

9.2. O recurso deverá ser dirigido a comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de cinco dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

9.3. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de cinco dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

9.4. As decisões sobre o recurso serão publicadas no Diário Oficial do Município.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações do contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar o contrato por meio de fiscal do contrato, representante da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no Instrumento Contratual;
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do Instrumento Contratual;
- e) Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do Instrumento Contratual;
- f) Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no Instrumento Contratual, no edital de credenciamento e na legislação.

10.2. São obrigações do Credenciado:

- a) executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
- b) ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- c) responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- d) manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- e) justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- f) responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- g) manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- h) cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- i) conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- j) apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- k) manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- l) observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

11.2. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

11.3. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

11.4. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

11.5. A Administração convocará o credenciado no prazo de 72h (setenta e duas horas) para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

11.6. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

11.7. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes dos contratos oriundos deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 05.01.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/Atividade: 2.054 - PROMOÇÃO DE FESTEJOS POPULARES E CULTURAIS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERV TERCEIROS - FÍSICA

Fonte: 500

13. DA RESCISÃO E DESCRENCIAMENTO

13.1. O descredenciamento pode ocorrer a pedido do credenciado ou imediatamente no caso de descumprimento das exigências e condições fixadas para o atendimento.

13.2. A resposta do pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias.

13.3. O Instrumento Contratual poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. O inadimplemento de qualquer cláusula do Instrumento Contratual, poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder o contratado, por perdas e danos, quando esta: Não cumprir as obrigações assumidas; Transferir os serviços, objeto do presente edital, a terceiros, no todo ou em parte;

13.5. Em qualquer hipótese de rescisão, desde que caracterizado prejuízo a Prefeitura, a mesma deverá postular os ressarcimentos e indenizações através dos procedimentos usualmente adotados, optando-se inicialmente pelos procedimentos administrativos e, posteriormente, pelos procedimentos judiciais.

13.6. Na hipótese de a Prefeitura solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias a contratada.

13.7 Na hipótese de o contratado solicitar a rescisão, este deverá continuar executando o serviço por período a ser estipulado pela Prefeitura, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Quaisquer das partes poderão denunciar a outra, com relação ao Instrumento Contratual de Prestação de Serviços, mediante notificação formal.

14.2. O não cumprimento total ou parcial por parte do contratado, de quaisquer das cláusulas deste edital, dos seus anexos, do Instrumento Contratual e demais documentos apresentados, a Prefeitura Municipal de



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

XXXXX implicará nas consequências a seguir estipuladas, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis:

- a) Pelo descumprimento total do objeto do presente instrumento, caberá aos proponentes contemplados restituírem integralmente as importâncias despendidas pela Prefeitura para a execução do serviço, acrescida de juros e correção monetária legal.
- b) Indenização de quaisquer despesas e encargos despendidos e assumidos pela Prefeitura para a realização das atividades, decorrentes de ato(s) praticado(s) pelo contratado, que será apurada em procedimento administrativo específico, além da aplicação de multa.
- c) Pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas, itens do presente instrumento ou anexos, será aplicada ao contratado, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mencionado no Instrumento Contratual, acrescida de juros e correção monetária legais, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.
- d) Impedimento temporário para participar de eventos, atividades ou quaisquer modalidades de licitações da Prefeitura, pelo período de até 02 (dois) anos, aplicável nos casos de inexecução (parcial ou total) do objeto do presente instrumento ou descumprimento do objeto contratual, prazo de execução e/ou descumprimento total ou parcial das demais obrigações assumidas, mesmo que deste não resulte prejuízo a Prefeitura.
- e) Rescisão do presente instrumento aplicável na ocorrência de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações do presente instrumento constantes no presente termo.

14.3. Além das penalidades acima elencadas caberá Declaração de Inidoneidade quando o contratado que descumprir ou cumprir parcialmente qualquer obrigação do presente instrumento, desde que resulte prejuízo a Prefeitura;

14.4. As penalidades previstas, tais como: Impedimento temporário e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas sem prejuízo da aplicação das penalidades de Multa.

14.5. As penalidades previstas, tais como: Impedimento temporário e Declaração de Inidoneidade serão aplicadas pela autoridade superior, após a instrução do respectivo processo administrativo, assegurada ampla defesa do contratado e serão comunicadas a todos os setores da Prefeitura Municipal de xxxxxxx.

14.6. Em quaisquer das hipóteses será oportunizado, as partes, no âmbito administrativo, o direito de defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. As condições de pagamento decorrentes desta contratação são àquelas previstas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

16. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1 Os licitantes e contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

II - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V - Prática obstrutiva:

a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital;

b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Apuarema Bahia, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Apuarema Bahia, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

17.3. É facultada à Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

17.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Contratação.

17.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

17.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão solicitados através do endereço eletrônico: licitacaoapuarema@gmail.com.

17.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

17.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Jequié Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

17.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Apuarema Bahia, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

Apuarema – BA, 03 de junho de 2025.

João Francisco da Silva Junior
Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117-2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas de artistas e conjuntos musicais para apresentação em eventos festivos e culturais no município de Apuarema/Ba, conforme condições contidas no termo de referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A Programação Musical dos Eventos festivos e culturais, promovidos pelo Município de Apuarema, intermediado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tem como proposta fomentar as festividades culturais, turísticas e econômicas do Município. Neste sentido, além de trazer artistas e bandas renomadas no cenário regional nordestino e nacional, a presente contratação busca fomentar a cultura local e valorizar os Artistas e Grupos Musicais da região. Para o alcance desse objetivo serão realizados shows musicais para apresentações em locais previamente organizados, com dia, horário e local definido pela Administração Pública. Durante os dias de festa, o fluxo turístico e ascensão a procura pelos serviços de hotelaria, restaurantes, bares, comércio, gastronomia típica, dentre outros, resultará num momento de aquecimento do lazer economia local.

3. DAS CATEGORIAS, QUANTIDADE DE SHOWS E CACHÊ DAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS

Poderão participar deste processo licitatório Pessoas Físicas, Grupos Informais, Grupos Formais (Pessoas Jurídicas) interessadas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste credenciamento, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação

Os artistas e grupos musicais, poderão se inscrever para apresentações específicas de acordo com a tabela conforme está transcrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	ARTISTA OU GRUPO MUSICAL DE ATÉ 04 (QUATRO) INTEGRANTES (VOCALISTA, E INSTRUMENTOS) para apresentação em praça pública com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou músicas de apelo popular e de conhecimento geral (pagode, axé, samba, arrocha, forró, etc). Apresentação com duração mínima de 90 minutos.	Apresentação	16	R\$ 3.500,00	R\$ 56.000,00
2	ARTISTA OU GRUPO MUSICAL DE ATÉ 07 (SETE) INTEGRANTES (VOCALISTA, E INSTRUMENTOS) para	Apresentação.	10	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

	apresentação em praça pública com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou músicas de apelo popular e de conhecimento geral (pagode, axé, samba, arrocha, forró, etc.). Apresentação com duração mínima de 90 minutos.				
3	ARTISTA OU GRUPO MUSICAL ACIMA DE 07 (SETE) INTEGRANTES (VOCALISTA, E INSTRUMENTOS) para apresentação em praça pública com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou músicas de apelo popular e de conhecimento geral (pagode, axé, samba, arrocha, forró, etc.). Apresentação com duração mínima de 90 minutos.	Apresentação	10	R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00
	TOTAL GERAL				R\$ 196.000,00

Os valores definidos contemplam com toda e qualquer despesa necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação. Portanto, não caberá nenhum pleito de pagamento além do aqui previsto.

As atividades artísticas e culturais inscritas e habilitadas deverão compor a programação do CALENDÁRIO DE FESTIVO – 2025 do município de Apuarema-BA, a ser executado pela Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer com a finalidade prioritária de promover apresentações de artistas e grupos ligados às festividades para o calendário de eventos abaixo descrito.

Nº	EVENTOS	MÊS
1	FESTEJOS DE SÃO JOÃO E ANIVERSÁRIO DA CIDADE	JUNHO
2	FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	SETEMBRO
3	REVEILLON	DEZEMBRO

Os artistas e grupos musicais credenciados ficam desde já cientes das datas das festividades que poderão prestar os seus serviços de apresentação musical, sendo definido dia, local e horário exato após habilitação e publicação de todos os atos pertinentes descritos neste instrumento e em edital.

Os quantitativos foram definidos conforme planejamento dos responsáveis técnicos diante da magnitude dos eventos e atendimento ao público local.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta de recursos próprios do orçamento do município, na seguinte dotação:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

Unidade: 05.01.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2.054 - PROMOÇÃO DE FESTEJOS POPULARES E CULTURAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERV TERCEIROS - FÍSICA
Fonte: 500

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA – GRUPOS FORMAIS

Documentos de Habilitação Jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- f) Registro Comercial, no caso de empresa individual e Microempreendedor Individual (MEI);
- g) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de empresa individual e Microempreendedor Individual (MEI);

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com contribuições previdenciárias;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipais, relativo ao domicílio ou sede do município do licitante.

Habilitação Econômico - Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação;

Habilitação Técnica



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- a) Currículo Artístico (release, contendo a história do artista e/ou grupo musical, idade de fundação, relação dos participantes, com nome completo, CPF e suas funções, shows realizados com comprovação por fotos e cards).
- b) Publicações em mídia, imprensa web, jornal, publicidade (registro em eventos, exposições, etc.)
- c) Repertório musical, descrevendo o gênero e todas as músicas e autorias do espetáculo/show da interessada.
- d) Quando da representação artística, deverá ser comprovado contrato de exclusividade de representação com o titular da marca, devendo o contrato ser registrado em cartório, com firmas reconhecidas.

5.2. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA OU GRUPO INFORMAL

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e a Cédula de Identidade do artista ou do representante do grupo musical (no caso de grupo informal);
- b) Declaração de todos os componentes do grupo musical de que o representante tem o poder de representá-los perante o Poder Público;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com contribuições previdenciárias do artista ou do representante do grupo musical (no caso de grupo informal);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do artista ou do representante do grupo musical (no caso de grupo informal);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa do artista ou do representante do grupo musical (no caso de grupo informal);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do artista ou do representante do grupo musical (no caso de grupo informal);
- g) Currículo Artístico (release, contendo a história do artista e/ou grupo musical, idade de fundação, relação dos participantes, com nome completo, CPF e suas funções, shows realizados com comprovação por fotos e cards).
- h) Publicações em mídia, imprensa web, jornal, publicidade (registro em eventos, exposições, etc.)
- i) Repertório musical, descrevendo o gênero e todas as músicas e autorias do espetáculo/show da interessada.

5.3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – TODOS OS PARTICIPANTES

Além dos documentos elencados nos itens acima, os participantes deverão apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- c) Declaração de concordância com o preço da tabela do município e comprometimento de realização do serviço proposto;
- d) Declaração de não acumulação de cargos de forma irregular, vínculo com servidor público e idoneidade;
- e) Declaração de Nepotismo;
- f) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007; (caso de inscrição da pessoa jurídica)



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

Após o recebimento dos documentos, o processo de seleção dos proponentes será composto por análise documental e avaliação da qualificação técnica, em ordem cronológica da data do protocolo da documentação enviada pelo interessado.

6. DA CONVOCAÇÃO

O critério para distribuição dos serviços será regido pelo seguinte ordenamento:

Convocação dos credenciados por ordem de inscrição.

Sorteio.

A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

A comissão de contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial do Município.

O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

Caso não seja possível a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pela Comissão de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo da convocação, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

- a) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- b) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- f) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- g) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- h) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- i) A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Acompanhar e fiscalizar o contrato por meio de fiscal do contrato, representante da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no Instrumento Contratual;
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do Instrumento Contratual;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- e) Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do Instrumento Contratual;
- f) Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no Instrumento Contratual, no edital de credenciamento e na legislação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
- b) ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- c) responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- d) manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- e) justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- f) responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- g) manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- h) cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- i) conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- j) apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- k) manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- l) observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

11. DAS PENALIDADES

Quaisquer das partes poderão denunciar a outra, com relação ao Instrumento Contratual de Prestação de Serviços, mediante notificação formal.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

O não cumprimento total ou parcial por parte do contratado, de quaisquer das cláusulas deste edital, dos seus anexos, do Instrumento Contratual e demais documentos apresentados, a Prefeitura Municipal de Apuarema implicará nas consequências a seguir estipuladas, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis:

- f) Pelo descumprimento total do objeto do presente instrumento, caberá aos proponentes contemplados restituírem integralmente as importâncias despendidas pela Prefeitura para a execução do serviço, acrescida de juros e correção monetária legal.
- g) Indenização de quaisquer despesas e encargos despendidos e assumidos pela Prefeitura para a realização das atividades, decorrentes de ato(s) praticado(s) pelo contratado, que será apurada em procedimento administrativo específico, além da aplicação de multa.
- h) Pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas, itens do presente instrumento ou anexos, será aplicada ao contratado, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mencionado no Instrumento Contratual, acrescida de juros e correção monetária legais, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.
- i) Impedimento temporário para participar de eventos, atividades ou quaisquer modalidades de licitações da Prefeitura, pelo período de até 02 (dois) anos, aplicável nos casos de inexecução (parcial ou total) do objeto do presente instrumento ou descumprimento do objeto contratual, prazo de execução e/ou descumprimento total ou parcial das demais obrigações assumidas, mesmo que deste não resulte prejuízo a Prefeitura.
- j) Rescisão do presente instrumento aplicável na ocorrência de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações do presente instrumento constantes no presente termo.

Além das penalidades acima elencadas caberá Declaração de Inidoneidade quando o contratado que descumprir ou cumprir parcialmente qualquer obrigação do presente instrumento, desde que resulte prejuízo a Prefeitura;

As penalidades previstas, tais como: Impedimento temporário e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas sem prejuízo da aplicação das penalidades de Multa.

As penalidades previstas, tais como: Impedimento temporário e Declaração de Inidoneidade serão aplicadas pela autoridade superior, após a instrução do respectivo processo administrativo, assegurada ampla defesa do contratado e serão comunicadas a todos os setores da Prefeitura Municipal de Apuarema

Em quaisquer das hipóteses será oportunizado, as partes, no âmbito administrativo, o direito de defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

12. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

O Município de Apuarema Bahia poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o credenciamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;

Este Termo referência, foi extraído do Processo Administrativo n.º PA-117-2025, assinado pelo Secretário da pasta, neste Município.

Apuarema – BA, 03 de junho de 2025.

João Francisco da Silva Junior
Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117-2025

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

1. FICHA DE INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA (GRUPO INFORMAL)

NOME ARTÍSTICO:

NÚMERO DE COMPONENTES DA BANDA:

TELEFONE (DDD):

CELULAR (DDD):

SITE/E- MAIL

ARTISTA SOLO: () SIM () NÃO

Nome Completo da pessoa física ou representante do grupo informal:

Celular: E-mail:

Profissão:

CPF:

R.G: Órgão Expedidor:

Endereço Residencial: Cidade: UF: CEP:

Estado Civil:

Nacionalidade:

FICHA TÉCNICA

(Descrever os nomes completo dos componentes, função, CPF e endereço)

*A ficha de inscrição do grupo informal deverá vir acompanhada da Declaração de Representatividade em anexo.

Cidade, xx de xxxxxxxx de 2025.

Assinatura da Pessoa Física / Representante



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117-2025

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL)
NOME ARTÍSTICO:
NÚMERO DE COMPONENTES DA BANDA:
TELEFONE (DDD):
CELULAR (DDD):
SITE/E- MAIL
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Razão Social:
CNPJ:
Endereço Comercial: Cidade: UF: CEP: Telefone fixo:
Representante Legal:
Celular:
E-mail:
Profissão:
CPF:
R.G: Órgão Expedidor:
Endereço Residencial: Cidade: UF: CEP:
Estado Civil: Nacionalidade:

Cidade, xx de xxxxxxxx de 2025.

Assinatura do Representante Legal



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nós, cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de _____, no Estado da Bahia, integrantes do grupo/banda _____, firmamos o presente documento, assinado por todos os seus componentes, para nomear o(a) Sr.(a) _____, também integrante do aludido grupo/banda, portadora do CPF Nº _____ e RG sob o nº _____, residente na _____ como bastante procuradora, podendo firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX, utilizando o nome do grupo/banda, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cidade, xx de xxxxxxxx de 2025.

Integrante 1. Nome Completo. CPF. Assinatura
Integrante 2. Nome Completo. CPF. Assinatura
Integrante 3. Nome Completo. CPF. Assinatura
Integrante 4. Nome Completo. CPF. Assinatura
Integrante 5. Nome Completo. CPF. Assinatura

*A presente declaração deverá ser acompanhada com cópia autenticada do documento de identificação de cada membro do grupo musical.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117-2025

ANEXO III – DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A _____, CNPJ nº _____, situada na _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, pelo presente instrumento, DECLARA que:

• para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____de 2025.

Nome, assinatura e CPF do responsável declarante

OBS¹: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO E
COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO.**

A _____, CNPJ nº _____, situada na _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, pelo presente instrumento, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar os serviços de para o Município de XXXXXXXX-BA, aos preços estipulados no Anexo do Edital vinculado, bem como também, realizarei para a Prefeitura, Secretarias e outros departamentos da Administração, o serviço referido acima, conforme cláusulas do edital e anexos do mesmo.

_____ de 2025.

Nome, assinatura e CPF do responsável declarante



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO E IDONEIDADE

A _____, CNPJ nº _____, situada na _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, pelo presente instrumento, DECLARA que :

a) Não tenho declaração de inidoneidade por ato do poder público, ou que estou temporariamente impedido de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

_____ de 2025.

Nome, assinatura e CPF do responsável declarante



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, Estado Civil: _____, RG nº _____, órgão emissor: _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e efeitos:

() **NÃO POSSUO** relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com o Prefeito Municipal de XXXXXXXX e/ou Secretária Municipal de nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

() **POSSUO** relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com o Prefeito Municipal de XXXXXXXX e/ou Secretária Municipal de Administração nos termos da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

Nome do parente: _____

Grau de parentesco: _____ Cargo: _____

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço o teor da Súmula Vinculante nº 13 do STF que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

_____ de _____ de 2025.

Nome, assinatura e CPF do responsável declarante



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/NOME COMPLETO), (CNPJ Nº/CPF), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital de credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

XXXXXXXXXXXX- XX, ____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XX

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Credenciamento nº XXX/20XX, promovido pelo Município de XXXXXXXX-Ba, com entrega dos envelopes a partir das XX:XX horas do dia XX/XX/20XX, que a empresa (nome completo) – (CNPJ), com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

XXXXXXXXXXXX- XX, ____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2025

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: xxx/2025

CREDENCIAMENTO: xxx/2025

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL QUE
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
APUAREMA-BAHIA E XXXXXXXX.**

O Município de APUAREMA - BA pessoa jurídica de direito público, com sede na XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, representado neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na _____, doravante denominado CONTRATANTE e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas de artistas e conjuntos musicais para apresentação em eventos festivos e culturais no município de Apuarema/Ba, conforme Termo de Referência anexo a este contrato.

Local da apresentação:

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital, Termo de Referência e documentos de inscrição e habilitação da contratada.

1.3. A contratação tem como fundamento legal o art. 74, II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo do presente instrumento será 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação de prazo do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ xxxxxxx (por extenso).



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive aquelas oriundas de deslocamentos, viagens, hospedagem, consumo, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados de forma integral, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

- a) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- b) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- f) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- g) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- h) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- i) A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

Órgão xxxxxxxxx

Projeto/atividade xxxxxxxx

Elemento de despesa xxxxxxxxxx

Fonte de recurso xxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Realizar o show com maior excelência, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Comprometer a cumprir sua apresentação com duração de 90 (noventa) minutos, cujo espetáculo terá o acompanhamento de todos os componentes da banda, em seus respectivos instrumentos, no local do festejo definido pelo Contratante;
- c) Realizar a apresentação artística de forma pacífica, responsabilizando-se por eventuais interrupções promovidas pelos seus integrantes;
- d) Cumprir o cronograma estabelecido pela Comissão de Organização, que dispõe o local e horário da apresentação do artista;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, hospedagem, material de consumo, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Se obriga a chegar ao local do evento pelo menos 30 (trinta) minutos antes do início da apresentação.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber a banda e equipe técnica, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Realizar serviços de camarim em condições sanitárias adequadas, além do fornecimento de garrafas de água mineral a contratada;
- c) Providenciar e instalar no local do evento os equipamentos de iluminação e sonorização, palco e energia elétrica com estrutura profissional e segura;
- d) Responsabilizar-se pela paralisação do SHOW, em virtude de falta de energia, tumulto e/ou outros, obriga-se, ainda, a providenciar o policiamento necessário;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Reinaldo de Jesus Santos dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado permitido a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

7.2. O gestor do contrato será o servidor Dionísio Davi Jesus dos Santos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

7.3. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente do objeto desta contratação direta.

7.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. A Comissão Organizadora, caso seja necessário, poderá fazer alterações na programação do Evento, bem como no horário do início da apresentação, comunicando previamente à contratada para conhecer a sua disponibilidade.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas.

9.2. Em caso de impossibilidade da realização do evento pelo CONTRATANTE em razão de circunstâncias orçamentárias tais como cancelamentos de repasses de recursos estaduais e federais, verbas de patrocínio, etc, ficará o CONTRATANTE desobrigado de qualquer multa indenizatória ao CONTRATADO.

9.3. Na eventual ocorrência de casos fortuitos ou de força maior que impossibilitem a realização do evento, tais como, mas não se limitando a, enfermidade do artista, atrasos de avião, aeroportos fechados, acidentes, condições climáticas muito adversas ou quaisquer outros fatos que impossibilitem a realização do evento, a CONTRATADA deverá efetuar a devolução das quantias pagas antecipadamente pelo CONTRATANTE, descontados os eventuais custos de produção para execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovados, ficando, após, ambas as partes liberadas do presente contrato.

9.4. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O atraso para o início da apresentação implicará no pagamento de multa pela Contratada, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do total contratado, desde que o atraso seja de sua responsabilidade, sob pena de ação judicial.

10.2. A não realização do show, por ausência da contratada no local e hora firmados, implicará na multa correspondente a 30% (trinta por cento), além de juros e correção monetária.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados: A natureza e a gravidade da infração cometida; As peculiaridades do caso concreto; As circunstâncias agravantes ou atenuantes; Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. Além das penalidades discurridas neste instrumento, se aplicam aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

10.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial em até dez dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié – BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

13.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Cidade, xx de xxxxxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA, BAHIA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA